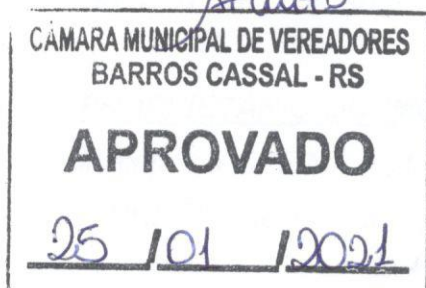




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

PROJETO DE LEI Nº 014, 20 DE JANEIRO DE 2021.



Autoriza o poder executivo municipal a receber fração da área constante na Matrícula nº 3610 do Livro nº 2 (dois) Registro Geral do Ofício de Registro de Imóveis de Barros Cassal, de propriedade de VALMOR FAGUNDES DE LIMA, por doação para construção de poço artesiano declarando referida área de utilidade pública, e dá outras providências.

Art. 1º - Autoriza o município de Barros Cassal a aceitar doação de área para delimitação de área de proteção e instalação de poço artesiano para abastecimento de água comunitário, a área de **25,82 m²** (vinte e cinco metros e oitenta e dois decímetros quadrados), que encontra-se dentro de uma área de 96.000,00 m² (noventa e seis mil metros quadrados), situada em LINHA PINHEIRO, interior deste município de Barros Cassal-RS, tendo suas demais características e confrontações constantes na **Matrícula nº 3610**, do Livro número 2 (dois) Registro Geral do Ofício do Registro de Imóveis de Barros Cassal-RS.

Art. 2º - Fica assim descrito a área a ser doada, desapropriada, individualizada e declarada de utilidade pública para fins de registro, regularização e ordenamento da presente área de terra rural.

1) DOAÇÃO:

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL - ÁREA DOADA: Tem início no ponto P01 deste segue até o ponto P02 com azimuth de 132°43'45" por uma distância de 4,97 metros confrontando AO LESTE com Valmor Fagundes de Lima e Aida Francisca Fachi de Lima; deste segue até o ponto P03 com azimuth de 222°26'41" por uma distância de 5,08 metros confrontando AO SUL com Valmor Fagundes de Lima e Aida Francisca Fachi de Lima; deste segue até o ponto P04 com azimuth de 311°13'36" por uma distância de 5,07 metros confrontando AO OESTE com Valmor Fagundes de Lima e Aida Francisca Fachi de Lima; deste segue até o ponto P01 com azimuth de 43°31'44" por uma distância de 5,21 metros confrontando AO NORTE com Estrada que liga as comunidades da Linha Pinheiro a Comunidade da Boa Vista, onde teve início essa descrição.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

PROCEDÊNCIA: imóvel objeto da Matrícula 3610, do Livro número 2 (dois)-Registro Geral do Ofício do Registro de Imóveis de Barros Cassal-RS.

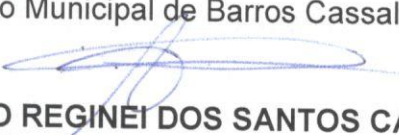
PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL: VALMOR FAGUNDES DE LIMA, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF/MF 434.485.420-91, residente e domiciliado na localidade de LINHA PINHEIRO, neste município de Barros Cassal-RS.

Art. 3º - O imóvel doado ao Município de Barros Cassal tem como finalidade à delimitação de área de proteção e instalação de poço artesiano para abastecimento de água potável para a localidade de LINHA PINHEIRO, de uso comum e declarando-a de utilidade pública.

Art. 4º - A escritura de doação da área descrita será efetivada no tabelionato local, bem como, o registro na matrícula do imóvel, logo após a publicação desta lei

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 20 de janeiro de 2021.


ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARROS CASSAL

**MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 014, DE 20
DE JANEIRO DE 2021.**

Tendo em vista a necessidade do abastecimento de água na localidade de LINHA PINHEIRO, onde muitos lares sofrem anualmente nos tempos de estiagem, sem água potável em seus lares, tendo que muitas vezes que ir em busca de água em locais muito distantes de suas residências.

Apresenta-se como necessária à implantação de uma rede de abastecimento de água, a qual, trará melhor qualidade de vida e saúde aos moradores daquela comunidade.

O local onde será perfurado o poço e instalado o reservatório, atende aos técnicos levando em conta local de maior vazão e menor profundidade do poço, e a altitude do reservatório para um maior alcance da rede de água.

Certos de que os vereadores haverão de analisar cuidadosamente o projeto e contando com a aprovação do mesmo, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 20 de janeiro de 2021.


ADAO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal